



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (0143) 43-1144
CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI MUNICIPAL Nº 074/96

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria Estadual da Criança, Família e Bem Estar Social e dá outras providências."

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Secretaria Estadual da Criança, Família e Bem-Estar Social, inclusive termos aditivos e ou rati/retificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender crianças, famílias e a grupos de população com problemática específica.

ARTIGO 2º - Os projetos a que se refere o Artigo 1º acima, serão especificados e previamente aprovados pela Secretaria estadual da Criança, Família e Bem-Estar Social.

ARTIGO 3º - O Convênio a que se refere a presente Lei Municipal, independará da origem dos recursos financeiros a ele alocados.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasses da Secretaria Estadual da Criança, Família e Bem-Estar Social.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados, se necessários.

ARTIGO 6º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 08 DE FEVEREIRO DE 1.996.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
001, fls. 03, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 08 / 02 / 96.

ANIBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL

VITORIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças

Canitar
Con

Cartório de Notas do Município de Canitar
Comarca de Ourinhos - Est. de São Paulo
FLÁVIO EDUARDO GIMENEZ
RG 19.992.892-SP - CIC 078.924.578-79
RUA MANOEL LIGEIRO N.º 37
Reconheço por semelhança a Δ Firmas
Reis de Amílcar Feliciano
e Antonio R. R. Filho
Do que por pleno conhecimento, dou fé.
Em testemunho da verdade.
CADA FIRMA
Canitar 17.03.2006
CR\$ 0,77 TABELA 20



Flávio Eduardo Gimenez
Tabelião Designado

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Secretaria Estadual da Criança, Família e Bem-Estar Social, incluindo em suas atividades a realização de projetos que tenham como finalidade o desenvolvimento de projetos de trabalho que visem atender crianças, famílias e a criação de projetos com finalidade educativa.

ARTIGO 2º - Os projetos a que se refere o artigo 1º, serão executados e financiados por recursos próprios da Secretaria Estadual da Criança, Família e Bem-Estar Social.

ARTIGO 3º - O Convênio a que se refere o artigo 1º, terá como finalidade, independentemente da origem dos recursos financeiros a ele vinculados, a realização de projetos de trabalho que visem atender crianças, famílias e a criação de projetos com finalidade educativa.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no crédito suplementar, a ser aberto nos termos previstos na Lei Municipal nº 1.234, de 1995, para a execução dos projetos de trabalho que visem atender crianças, famílias e a criação de projetos com finalidade educativa.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução dos projetos de trabalho, constantes por conta dos recursos próprios, serão pagas pelo Poder Executivo Municipal, independentemente da origem dos recursos financeiros a ele vinculados.

ARTIGO 6º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMILCAR FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Estrada para São João do Rio Preto, nº 100, Jd. São João, 13.000-000, Ourinhos - SP
Telefone: (13) 3333-1000
FAX: (13) 3333-1001
E-mail: canitar@canitar.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Rua da Liberdade, 100, Jd. São João, 13.000-000, Ourinhos - SP
Telefone: (13) 3333-1000
FAX: (13) 3333-1001
E-mail: planejamento@canitar.sp.gov.br